



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 44-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli Schossler**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 191/2017, Convite n.º 08/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos e material de limpeza para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS	UNID	80	3,99	<b>319,20</b>	<b>Italac</b>
02	AÇUCAR CRISTALIZADO COM 2KG	UNID	80	5,89	<b>471,20</b>	<b>Delisul</b>
05	AÇUCAR REFINADO	UNID	40	2,70	<b>108,00</b>	<b>Peteco</b>
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	5	2,45	<b>12,25</b>	<b>Frida</b>
10	BANANA CATURRA	KG	50	2,48	<b>124,00</b>	<b>Ceasa</b>
12	BOLACHA TIPO MARIA 400 GR	PCT	20	3,83	<b>76,60</b>	<b>Vitoria</b>
16	CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA PASSAR 500 GR	UNID	6	11,28	<b>67,68</b>	<b>Melita</b>
17	CARNE MOIDA KG	KG	15	10,80	<b>162,00</b>	<b>LS</b>
18	CEBOLA BRANCA	KG	15	2,10	<b>31,50</b>	<b>Ceasa</b>
19	CENOURA	KG	10	2,50	<b>25,00</b>	<b>Ceasa</b>
22	CHOCOLATE GRANULADO	KG	2	12,10	<b>24,20</b>	<b>Frida</b>
23	COBERTURA DE CHOCOLATE BARRA	KG	2	32,90	<b>65,80</b>	<b>Frida</b>
24	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNID	UNID	50	3,50	<b>175,00</b>	<b>Copo Mais</b>
25	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	UNID	10	2,25	<b>22,50</b>	<b>Italac</b>
26	CREME DENTAL 90 GR	UNID	80	2,70	<b>216,00</b>	<b>Freegel</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

27	DESINFETANTE 2 LITROS	UNID	20	3,98	<b>79,60</b>	<b>Dorigan</b>
35	FEIJAO PRETO TIPO 1, C/1KG	KG	90	10,50	<b>945,00</b>	<b>Frida</b>
36	FERMENTO QUIMICO 100 GR	UNID	20	3,95	<b>79,00</b>	<b>Frida</b>
37	FILTRO P/BOMBA CHIMARRAO PCT COM DUAS UNID	UNID	10	1,40	<b>14,00</b>	<b>JM Filtros</b>
44	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L	UNID	600	3,95	<b>2.370,00</b>	<b>Latvida</b>
45	LIMPA VIDROS 500ML SPRAY	UNID	10	4,50	<b>45,00</b>	<b>Dorigan</b>
46	LIMPADOR MULTIUSO 1L	UNID	20	3,95	<b>79,00</b>	<b>Dorigan</b>
48	LUVA DE BORRACHA M E G	PAR	20	4,50	<b>90,00</b>	<b>Mucambo</b>
49	MAÇA FUGI	KG	60	4,60	<b>276,00</b>	<b>Ceasa</b>
50	MAMÃO KG	KG	60	4,95	<b>297,00</b>	<b>Ceasa</b>
52	MARGARINA SEM SAL 500GR	UNID	5	4,95	<b>24,75</b>	<b>Quali</b>
54	MILHO P/PIPOCA COM 500GR	UNID	10	2,45	<b>24,50</b>	<b>Frida</b>
56	MORTADELA SEM GORDURA FATIADA KG	KG	30	8,99	<b>269,70</b>	<b>Ceasa</b>
57	NATA PASTEIRIZADA COM 300GR	UNID	15	4,50	<b>67,50</b>	<b>Latvida</b>
59	OVOS DE GALINHA	DUZIA	40	5,50	<b>220,00</b>	<b>Colonial</b>
60	PANO DE PRATO ATOALHADO 50X70CM	UNID	20	6,75	<b>135,00</b>	<b>Frilar</b>
62	PÃO DE SANDUICHE 650GR UNID	UNID	100	4,30	<b>430,00</b>	<b>Santa Ines</b>
64	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA SIMPLES COM 16, PCT COM 04 UNID CADA, 60M O ROLO	FARDO	10	68,60	<b>686,00</b>	<b>D Classe</b>
69	2PILHA PALITO ALCALINA C/02	PCT	10	3,50	<b>35,00</b>	<b>Panasonic</b>
70	PO PARA REFRESCO COM 500 GR SABORES DIVERSOS	PCT	30	5,50	<b>165,00</b>	<b>Promix</b>
71	POLVILHO AZEDO 1KG	KG	30	7,60	<b>228,00</b>	<b>Coqueiros</b>
72	QUEIJO FATIADO	KG	40	29,90	<b>996,00</b>	<b>Mallmalat</b>
73	SABAO EM BARRA 200GR	UNID	90	2,10	<b>189,00</b>	<b>Ipe</b>
74	SABAO EM PO 1KG	KG	90	5,99	<b>539,10</b>	<b>Girando Sol</b>
76	SACO DE LIXO C/5UN DE 100L	UNID	10	2,60	<b>26,00</b>	<b>Sul Doces</b>
78	SACO DE LIXO C/10UN DE 50L	UNID	50	2,60	<b>130,00</b>	<b>Sul Doces</b>
83	SUCO EM CAIXA 1L	UNID	50	4,25	<b>212,50</b>	<b>Frilar</b>
84	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS PCT 1000 FOLHAS BRANCO	UNID	20	11,40	<b>228,00</b>	<b>Frilar</b>
85	TOMATE KG	KG	20	3,50	<b>70,00</b>	<b>Ceasa</b>
86	VASSOURA DE PLASTICO	UNID	4	8,90	<b>35,60</b>	<b>Preferida</b>

**TOTAL : R\$ 10.887,18**

## 2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 08/2017).

## 3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Assistência Social, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues no CRAS de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2017

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (975 E 928)

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 10 de Março de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**Simone Beatris Locatelli Schossler - ME**  
**Simone Beatris Locatelli Schossler**  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: